



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP: 59504-000 – Pendências/RN

E-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ASSUNTOS MUNICIPAIS

PARECER

Assunto: **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N 025/2025**

Interessado: **LEGISLATIVO**

Relator: **WELLIEDNA DE FIGUEREDO PEREIRA**

Conforme determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pendências, a Presidente da Casa encaminhou para a análise desta comissão, o projeto de Lei do Legislativo que “**Dispõe sobre a Instituição da Política Municipal de Prevenção da Depressão e Suicídio, e dá Outras Providências**”. De ordem do poder Legislativo. Em entendimento ao que se preceitua o Regimento Interno apresentamos o seguinte:

RELATÓRIO

A proposta citada dentro deste Projeto de Lei está em conformidade com os princípios da Constituição Federal, de ordem e direito previsto ao que tange o poder Legislativo. Ampliar diálogos e debates sobre a depressão e o suicídio é crucial para a saúde pública, a educação, e todos os âmbitos possíveis de esclarecimentos e quebra de estigmas desta temática tão importante para a sociedade, tendo em vista que os pontos tratados neste Projeto se referem a um dos maiores problemas de saúde pública do Brasil. Com dados significativos de crescimento a cada estimativa anual.

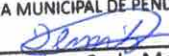
A conscientização sem dúvidas deve transformar-se diariamente no maior objetivo, que devem ser tratados e traduzidos em ações nas esferas primordiais de acesso e garantia de direitos, assim como visa o Projeto, reduzindo os estigmas, acolhendo e incentivando a busca por ajuda, promovendo a empatia e sobretudo ganho de resultados por todas as vidas alcançadas e livres de danos, pessoais no que tange ao físico, e psicossociais do indivíduo, família e sociedade que presenciam todo esse processo doloroso que traz a repressão e muitas vezes a concretização dessa dor em suicídio.

Desta forma, a comissão acata pelo acolhimento do projeto e sua admissibilidade para seguir os tramites nesta casa legislativa, a fim de que posteriormente possa seguir votação e aprovação pelo poder Executivo, tornando-o objeto de possível

08/11
RECEBI

EM 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS


Dennyys César S. de Menezes
Secretário Legislativo

transformações no quesito saúde, que abrange inúmeros conceitos dentro de seu significado, na educação e no social.

Diante do exposto, Projeto de Lei do Legislativo nº 025/2025 demonstra-se de grande relevância e encontra amparo legal para sua aprovação. Sendo assim, opina-se favoravelmente à sua aprovação no âmbito desta Casa Legislativa.

VOTO DO RELATOR

Conforme disposto nos Artigos 36, 40 e 41 do Regimento Interno, incube a esta Comissão manifestar-se sobre as matérias em tramitação legislativa, em seus aspectos de legalidade e constitucionalidade, zelando pela boa técnica redacional, concisão, lógica e estrutura gramatical que lhe forem distribuídas.

A proposição em exame, atende as normas legais da Lei Orgânica Municipal de acordo com o Inciso I do Art. 72 da mesma e não fere princípios da Constituição Federal.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, manifestamos nosso voto pela **ADMISSIBILIDADE** da matéria e somos **FAVORÁVEIS** a apresentação em Plenário do Projeto de Lei do Legislativo nº 025/2025.

É o parecer.

Pendências/RN, 19 de outubro de 2025



Welliedna de Figueredo Pereira

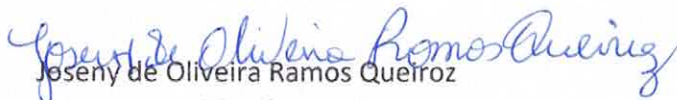
Relator/Presidente da Comissão

Pelas Conclusões:



Alexandre Pereira de Araújo Montenegro

Membro



Joseny de Oliveira Ramos Queiroz

Membro